



SUMÁRIO

• 01 - MADEL MADEIRAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 32.564.480/0001-00, SOB PORTARIA SEMMA Nº 083/2022;	2
• 02 - ERRATA À PORTARIA SEMMA Nº 0216/2021 QUE CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À EMPRESA BORGES & DIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.065.034/0001-31;	3
• 03 - BORGES & DIAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 15.065.034/0001-31, SOB PORTARIA SEMMA Nº 096/2022;	4
• 04 - VERDE VALES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 14.371.996/0001-56, SOB PORTARIA SEMMA Nº 098/2022;	5
• 05 - R.B COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE MADEIRA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 46.230.969/0001-50, SOB PORTARIA SEMMA Nº 099/2022;	6
• 06 - SANTA FÉ AGRO FLORESTAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 07.368.963/0001-91, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0100/2022;	7
• 07 - PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 29.795.635/0001-04, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0101/2022	8
• 08 - EQUILÍBRIO PROTEÇÃO FLORESTAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.013.017/0005-70, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0102/2022	9
• 09 - KLINGER LOCAÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 44.858.011/0001-82, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0103/2022;	10
• 10 - P. HARISSON COMÉRCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 43.023.919/0001-03, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0104/2022.	11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3969 - Ano 16 - 6 de Junho de 2022

01 - MADEL MADEIRAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 32.564.480/0001-00, SOB PORTARIA SEMMA Nº 083/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 083/2022	Publicação no D. O. M.: 16/05/2022	Validade: 16/05/2024	Empresa/Nome: MADEL MADEIRAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 32.564.480/0001-00		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4155, São Lourenço, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 13206/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social MADEL MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.564.480/0001-00, nome fantasia MADEL MADEIRAS, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4155, São Lourenço, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade da Divisão C: Indústrias; Grupo C4: Madeira e Mobiliário; Atividade C4.1: Desdobramento de madeira (pranchas, dormentes e pranchões). Atividade licenciada: Comércio varejista de madeira e artefatos, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; III. Cumprir com as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 16 de maio de 2022.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33679</p> <p>Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmff@hotmail.com</p>			



02 - ERRATA À PORTARIA SEMMA Nº 0216/2021 QUE CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À EMPRESA BORGES & DIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.065.034/0001-31;

ERRATA À PORTARIA SEMMA Nº 0216/2021 QUE CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À EMPRESA BORGES & DIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.065.034/0001-31.

Retifica-se a Portaria SEMMA nº 0216/2021 expedida no Diário Oficial do Município em 26/11/2021, no Caderno nº 3, da Edição nº. 3841 – Ano XV, nos seguintes termos:


I – Onde se lê:

“..., referente ao requerimento Requerimento de Licenciamento protocolado na ANM (Agencia Nacional de Mineração) sob o nº **871.750/2014**, ...”

II – Lê-se:

“..., referente ao requerimento Requerimento de Licenciamento protocolado na ANM (Agencia Nacional de Mineração) sob o nº **870.282/2021**, ...”

Teixeira de Freitas – BA, 31 de maio de 2022.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Mat. 33879


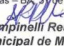



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3969 - Ano 16 - 6 de Junho de 2022

03 - BORGES & DIAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 15.065.034/0001-31, SOB PORTARIA SEMMA Nº 096/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 096/2022 *Retifica Portaria SEMMA 0216/2021	Publicação no D. O. M.: 31/05/2022	Validade: 26/11/2023	Empresa/Nome: BORGES & DIAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 15.065.034/0001-31		Endereço: Rua Guarani, nº 49, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10768/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social BORGES & DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.065.034/0001-31, com o nome fantasia ASB AREIA, localizada na Rua Guarani, nº 49, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2006, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade na Divisão B: Mineração; Grupo B1: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Atividades B1.1: Areias, Arenoso, Basalto, Caulim, Cascalhos, Brita, Filtros, Gesso, Gnaisses, Metarenitos, Quartzito, Salbros e Xistos; Areia, com área de lavra de 3,34 ha (três hectares e trinta e quatro ares), produção bruta de minério de 60.000 t/ano, referente ao Requerimento de Licenciamento protocolado na ANM (Agência Nacional de Mineração) sob nº 870.262/2021, entre as coordenadas PO: 8054369 23 m S, Longitude: 415931.70 m L, no imóvel denominado Fazenda São Lucas, localizada a 11 km da área urbana, sendo o empreendedor obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I. Antes da exploração da área e conseqüente comercialização do material mineral a empresa deverá obter as devidas licenças junto aos demais órgãos pertinentes; II. Apresentar à SEMMA mensalmente notas fiscais de comercialização do material mineral; III. Realizar medidas que visem o controle da dispersão e levantamento de poeira por meio da umectação regular dos acessos no período de estagem; IV. Obter as análises necessárias no Órgão Ambiental Mineário; V. Quando da contratação de funcionários apresentar PPRR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua reformulação quando do vencimento e executando todas as ações previstas; VI. Respeitar o afastamento da Área de Preservação Permanente, não realizando nenhum tipo de intervenção ou armazenamento de material; VII. Promover o enriquecimento paulatino de vegetação na Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), nos locais onde a mesma se encontra esparsa mediante a implantação de espécies nativas, mantendo-as cercadas e sinalizadas, cumprindo o PRAD apresentado; VIII. Realizar implantação de canais (captação e escoamento) de águas pluviais e bacias de contenção de sedimentos com a finalidade de mitigar a erosão hídrica e os impactos provocados, como o assoreamento das drenagens naturais por partículas sólidas arrastadas pelo escoamento livre de águas pluviais e das áreas utilizadas para trabalhos mineiros; IX. Explorar a jazida executando de acordo com o Plano de Lavra conforme a Lei 6.567 de 24 de setembro de 1978 para o bem mineral areia, obedecida às disposições constantes na Portaria do Diretor Geral nº 155 de 12 de maio de 2016; X. Promover o decapeamento somente da área a ser explorada, conforme cronograma de lavra, mantendo o material acumulado na parte mais elevada da área a ser lavrada e no sentido contrário a drenagem do terreno, disposto em leiras de 1,5 m de altura com inclinação menor que 45º, realizando técnicas para evitar o carreamento do material pelas precipitações pluviométricas; XI. Construir e manter estruturas de engenharia civil (terreno, disjuntores de força das águas, caixas de contenção) para reduzir o efeito da chuva, nos 50 m fora da área da propriedade do local da jazida, nos dois sentidos da estrada vicinal de circulação dos veículos transitando com o material lavrado, concomitantemente com o andamento da exploração da jazida; XII. Realizar a manutenção rotineira de lavagem/limpeza/repairo dos equipamentos e maquinários, somente em local específico para esta função, atendendo as normas ambientais vigentes; XIII. Apresentar anualmente Relatório Anual de Lavra, documento obrigatório encaminhado a ANM, conforme artigo 7º da Portaria 155/2016 e suas alterações, para monitoramento ambiental do processo de lavra do empreendimento; XIV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; XV. Comunicar de imediato à SEMMA qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de lavra; XVI. Requerer previamente à SEMMA a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado; XVII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter notificação e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 31/05/2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879	
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caralpe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3969 - Ano 16 - 6 de Junho de 2022

04 - VERDE VALES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 14.371.996/0001-56, SOB PORTARIA SEMMA Nº 098/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 098/2022	Publicação no D. O. M.: 31/05/2022	Validade: 31/05/2024	Empresa/Nome: VERDE VALES LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 14.371.996/0001-56		Endereço: Rua Maria Portela, nº 115, Ouro Verde, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3517/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social VERDE VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.371.996/0001-56, nome fantasia VERDE VALES EMPREENDIMENTOS, com sede à Rua Maria Portela, nº 115, Ouro Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 8: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Construção de edifícios), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Construção de Edifícios, não contemplando as atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. As obras passíveis de licenciamento ambiental, como loteamentos, canteiros de obras, dentre outras, deverão ser submetidas a processo de licenciamento ambiental; III. Todos os resíduos da construção civil deverão ser recolhidos e destinados para empresa devidamente licenciada para o fim, apresentando documentação comprobatória; IV. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Quando da contratação de funcionário, apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, executando as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 31 de maio de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879	
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caralipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3969 - Ano 16 - 6 de Junho de 2022

05 - R.B COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE MADEIRA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 46.230.969/0001-50, SOB PORTARIA SEMMA Nº 099/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 099/2022	Publicação no D. O. M.: 01/06/2022	Validade: 01/06/2024	Empresa/Nome: R.B COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE MADEIRA LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 46.230.969/0001-50		Endereço: Rua Padre Vieira, nº 111, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6732/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social R.B COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.230.969/0001-50, com sede à Rua Padre Vieira, nº 111, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade da Divisão C: Indústrias; Grupo C4: Madeira e Mobiliário; Atividade C4.3: Fabricação de artefatos de madeira, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Caso haja material lenhoso de espécies nativas as mesmas deverão ser regularizadas previamente, apresentando à SEMMA as devidas comprovações; II. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; III. Quando da contratação de funcionários apresentar Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 01 de junho de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 338.79			
<small>Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com</small>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3969 - Ano 16 - 6 de Junho de 2022

06 - SANTA FÉ AGRO FLORESTAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 07.368.963/0001-91, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0100/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0100/2022	Publicação no D. O. M.: 01/06/2022	Validade: 01/06/2024	Empresa/Nome: SANTA FÉ AGRO FLORESTAL LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 07.368.963/0001-91		Endereço: Rua Alcides José Cirqueira, nº 1500, Anexo B, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6551/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social SANTA FÉ AGRO FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.368.963/0001-91, nome fantasia SANTA FÉ BIOENERGIA, com sede à Rua Alcides José Cirqueira, nº 1500, Anexo B, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade da Divisão C: Indústrias; Grupo C4: Madeira e Mobiliário; Atividade C4.3: Fabricação de artefatos de madeira, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Caso haja material lenhoso de espécies nativas as mesmas deverão ser regularizadas previamente, apresentando à SEMMA as devidas comprovações; II. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; III. Quando da contratação de funcionários apresentar Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 01 de junho de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879			
<small>Rua José Adalido, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmf@hotmail.com</small>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3969 - Ano 16 - 6 de Junho de 2022

07 - PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 29.795.635/0001-04, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0101/2022

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0101/2022	Publicação no D. O. M.: 01/06/2022	Validade: 01/06/2024	Empresa/Nome: PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 29.795.635/0001-04		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 952, São José, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6411/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.795.635/0001-04, nome fantasia PRIME EMPREENDIMENTOS, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 952, São José, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividades: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Obras de terraplenagem), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Obras de terraplenagem, não contemplando as atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. As obras passíveis de licenciamento ambiental, como loteamentos, canteiros de obras, dentre outras, deverão ser submetidas a processo de licenciamento ambiental; III. Todos os resíduos da construção civil deverão ser recolhidos e destinados para empresa devidamente licenciada para o fim, apresentando documentação comprobatória; IV. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 01 de junho de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33679			
<small>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com</small>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3969 - Ano 16 - 6 de junho de 2022

08 - EQUILÍBRIO PROTEÇÃO FLORESTAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.013.017/0005-70, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0102/2022

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0102/2022	Publicação no D. O. M.: 02/06/2022	Validade: 02/06/2024	Empresa/Nome: EQUILÍBRIO PROTEÇÃO FLORESTAL LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 01.013.017/0005-70		Endereço: Rua Paris, nº 70, Jardim Europa, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2005, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5832/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social EQUILÍBRIO PROTEÇÃO FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.013.017/0005-70, com sede à Rua Paris, nº 70, Jardim Europa, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Atividades de apoio à produção florestal), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Cumprir com as ações previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.805, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 02 de junho de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879	
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45890-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamt@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3969 - Ano 16 - 6 de Junho de 2022

09 - KLINGER LOCAÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 44.858.011/0001-82, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0103/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0103/2022	Publicação no D. O. M.: 02/06/2022	Validade: 02/06/2024	Empresa/Nome: KLINGER LOCAÇÕES LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 44.858.011/0001-82		Endereço: Rua Senhor José Silotti, nº 425, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 4425/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a razão social KLINGER LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.858.011/0001-82, com o nome fantasia KLINGER LOCAÇÕES, com sede à Rua Senhor José Silotti, nº 425, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E5: Serviços de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final); Atividade E5.3: Estações de transbordo, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 02 de junho de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879	
Rua José Adaildo, nº 119, Jardim Caraípe - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentomf@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3969 - Ano 16 - 6 de Junho de 2022

10 - P. HARISSON COMÉRCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 43.023.919/0001-03, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0104/2022.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0104/2022	Publicação no D. O. M.: 02/06/2022	Validade: 02/06/2024	Empresa/Nome: P. HARISSON COMÉRCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS EIRELI
C.N.P.J.C.P.F.: 43.023.919/0001-03		Endereço: Avenida Izael Freitas Correia, nº 810, Polo Industrial Municipal, Caminho do Mar, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5862/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social P. HARISSON COMÉRCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.023.919/0001-03, nome fantasia HARISSON SUCATAS, com sede à Avenida Izael Freitas Correia, nº 810, Polo Industrial Municipal, Caminho do Mar, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E5: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final); E5.5: Reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização). Atividade Licenciada: Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Capacidade de 1,0 t/dia – uma tonelada por dia), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB; II. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias impermeabilização de toda a área, bem como sua cobertura; III. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água de captação subterrânea ou sua devida dispensa; IV. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias Projeto do Sistema Hidrossanitário, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART); V. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias contrato com empresa responsável pela manutenção da fossa séptica do empreendimento; VI. Realizar constantemente controle da fauna sinantrópica, apresentando nota fiscal dos tratamentos realizados; VII. Platicar junto aos coletores de materiais metálicos políticas de preços justos, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico dos mesmos; VIII. Comprovar a destinação final das sucatas metálicas; IX. Quando da contratação de funcionários apresentar Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; X. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental – PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos efetuando sua reformulação ao término do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; XII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; XIII. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; XIV. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas – BA, 02 de junho de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879			
Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com			